

EDITAL DE APOIO A PROPOSTAS ESTRATÉGICAS PARA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DA USP - 2024

Considerando

- o papel da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo no fomento ao aprimoramento da infraestrutura de pesquisa disponível e às pesquisas que tragam benefícios à sociedade;
- o objetivo específico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa nas Unidades, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida e manter as instalações animais da unidade, de acordo com as exigências legais;
- a importância das coleções como patrimônio da universidade e o seu papel no desenvolvimento e inovação da pesquisa universitária;
- a existência, na Universidade de São Paulo, de um parque de equipamentos multiusuários de grande porte e que garante o desenvolvimento de pesquisas para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento tecnológico.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo torna público o presente Edital para seleção de propostas estratégicas para infraestrutura de pesquisa.

1. Finalidade

Este Edital visa apoiar propostas estratégicas para o aprimoramento da infraestrutura de pesquisa da USP, que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento de diferentes linhas de pesquisa e que possam atender os docentes na característica multiusuário e fomentar a estruturação das coleções.

Recursos e condições

- I. O valor total disponível para este edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que serão distribuídos para as diferentes propostas selecionadas de acordo com os itens financiáveis aprovados, em conformidade com os critérios de avaliação.
- II. O orçamento de cada proposta é de, no máximo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a adequação, justificativa e valores apresentados constituirão um ponto importante na avaliação da proposta. Excepcionalmente, poderão ser aceitas propostas de valor maior, mas que deverão apresentar uma justificativa robusta.
- III. O orçamento de cada plano é livre e a adequação à proposta, a justificativa da solicitação e os valores apresentados constituirão um ponto importante para a avaliação do plano. Espera-se que o planejamento seja feito de acordo com a real necessidade e a racionalização do uso do recurso público, do contrário não será possível atendê-las.
- IV. Os recursos concedidos aos projetos contemplados poderão ser utilizados para os seguintes tipos de despesas:
 - a) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (contemplando serviços de terceiros e aquisição de peças, desde que exclusivamente utilizadas no serviço executado).
 - b) Serviços de terceiros.

- c) Material de consumo essencial a ser utilizado na infraestrutura ou na sua adequação. Não serão aceitos materiais de consumo para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.
 - d) Material permanente essencial à proposta.
- V. Não será permitido o uso dos recursos nas situações abaixo descritas:
- a) Pagamento de bolsas de qualquer natureza;
 - b) Diárias e Passagens;
 - c) Salários de qualquer natureza, serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual;
 - d) construções civis que redundem em aumento de área construída;
 - e) serviços de infraestrutura predial, hidráulica e elétrica, exceto aqueles necessários para a instalação de equipamentos de pesquisa e para sua utilização;
 - f) materiais e serviços administrativos;
 - g) Outros itens não relacionados ao objeto deste edital.
- VI. O financiamento das propostas selecionadas será feito por meio de recursos orçamentários repassados para a Unidade, Museu ou Instituto Especializado.
- VII. Recomenda-se que as propostas sejam elaboradas com apoio do setor financeiro e/ou de compras da Unidade, para que estejam adequadas às novas regras para compras e contratações e possam ser executadas caso sejam contempladas.
- VIII. O(a) docente contemplado(a) (em qualquer modalidade) terá um prazo de 15 dias, após a emissão do termo de outorga pelo sistema, para devolver o termo de outorga devidamente assinado por ele(a) e pelo(a) Diretor(a) da Unidade. O descumprimento desta obrigação ocasionará o cancelamento da concessão do auxílio financeiro no dia subsequente. Após o fim deste prazo, a PRPI escolherá outra(s) proposta(s) para redistribuir o recurso não aproveitado.
- IX. O recurso deve ser utilizado dentro do período de **24 meses** a contar da data de disponibilização do mesmo (devido ao período de adaptação aos procedimentos para compras/contratações preconizados pela mudança na legislação, este edital concede um prazo maior que os anteriores para execução dos recursos).
- X. Até 60 dias após o término do prazo para a utilização do auxílio financeiro, o(a) coordenador(a) deverá apresentar a prestação de contas e a informação sobre a situação da manutenção ou serviço realizado e sobre a situação de uso da infraestrutura atendida pelo edital.

2. Elegibilidade e Inscrições

- I. São elegíveis:
- a) Propostas para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Universidade de São Paulo patrimoniados, cadastrados e disponibilizados na plataforma USPMULTI na data de divulgação deste edital (Manutenção USPMULTI);
 - b) Propostas para adequações de infraestrutura das Centrais Multiusuários, prioritariamente, aquelas que já foram cadastradas e aprovadas na Plataforma USPMULTI, bem como as adequações de infraestrutura das instalações animais que tenham caráter multiusuário e que explicitem uma proposta de integração, justificadas com base nas exigências legais (Adequação de Infraestrutura);

- c) Propostas para organização, identificação, catalogação manutenção e compartilhamento de coleções (Coleções).

II. Para as propostas de Manutenção USPMULTI:

- a) Serão permitidas, no máximo, 1 proposta de manutenção de equipamento por central multiusuário com até 10 equipamentos e 2 propostas para centrais com um número maior de equipamentos, sendo que as propostas devem apresentar ordem de prioridade.
- b) O nome e a descrição de cada equipamento deverão corresponder exatamente aos dados cadastrados na Plataforma USPMULTI.
- c) A proposta deve ser submetida pelo(a) presidente do comitê gestor da central à qual está vinculado o equipamento no sistema Atena (Editais> Solicitações) e encaminhadas pelas Comissões de Pesquisa e Inovação ou órgão equivalente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, que fará a sua submissão para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- d) Poderão ser submetidas propostas de contratos de manutenção mais prolongados, desde que os recursos eventualmente concedidos sejam utilizados dentro dos 24 meses de vigência deste Edital.
- e) Devem ser inseridos no sistema 3 orçamentos, orçamento com carta de exclusividade ou proforma, conforme aplicável, com detalhamento dos itens solicitados, juntamente com uma justificativa para a solicitação, principalmente se for manutenção preventiva, ressaltando qual a importância desse procedimento para o equipamento em questão, incluindo um laudo técnico da empresa que fará a manutenção, o que é mandatório para a avaliação.
- f) Deve ser incluída no sistema uma lista de usuários dos equipamentos em questão. Pode ser encaminhada lista dos usuários fornecida pelas fundações de apoio. Não é necessário encaminhar valores, apenas a lista de usuários que evidencie se os mesmos são internos ou externos à Universidade.
- g) Deve ser relatada a relevância do equipamento para o desenvolvimento das pesquisas na referida área do conhecimento.
- h) No sistema de submissão da proposta deve ser informado o valor de compra do equipamento, o ano de aquisição e o número de patrimônio.

III. Para as propostas de Adequação de Infraestrutura:

- a) Será permitida, no máximo, 1 proposta de adequação de infraestrutura por central ou por instalação animal que seja elegível para este edital.
- b) Poderão ser solicitados recursos para manutenção ou reparo de itens de infraestrutura necessários para o funcionamento da central multiusuários, tais como equipamentos de ar condicionado, instalações elétricas, adequações de espaço para instalação de equipamento.
- c) Serão ainda consideradas adequações de infraestrutura de instalações animais que tenham caráter multiusuário, que explicitem uma proposta de integração e que se justifiquem com base nas exigências legais.
- d) Não será contemplado no presente edital o apoio às instalações animais de médios e grandes animais, pois serão apoiadas por chamada específica.
- e) As propostas devem apresentar ainda a descrição da contrapartida que a unidade se compromete a realizar para manter a infraestrutura da central responsável pelo equipamento ou da instalação animal para a qual o recurso está sendo solicitado.

- f) A proposta deve ser encaminhada pelo(a) presidente do comitê gestor da central responsável pelo equipamento para a Comissão de Pesquisa (e Inovação) ou órgão equivalente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, que fará a sua submissão para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- g) As propostas de adequação de instalações animais devem ser encaminhada pelo Coordenador(a) da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade.
- h) Devem ser inseridos no sistema 3 orçamentos, orçamento com carta de exclusividade ou proforma, conforme aplicável, com detalhamento dos itens solicitados, juntamente com uma justificativa para a solicitação.
- i) Deve ser incluída no sistema a lista de usuários da central multiusuários ou da instalação animal em questão. Pode ser encaminhada lista dos usuários fornecida pelas fundações de apoio. Não é necessário encaminhar valores, apenas a lista de usuários que evidencie se são usuários internos e/ou externos.
- j) Deve ser relatada a relevância da central multiusuários solicitante para o desenvolvimento das pesquisas na referida área do conhecimento.
- k) Deve ser encaminhada uma lista com os nomes, valor quando foram adquiridos, ano de aquisição e número de patrimônio dos equipamentos da central, que dependem da adequação de infraestrutura que está sendo solicitada.
- l) Caso uma Central multiusuário que não esteja cadastrada na Plataforma USPMULTI, seja selecionada para receber o recurso de adequação de infraestrutura, deverá **obrigatoriamente** realizar o cadastro em até 30 dias após a divulgação do resultado, e antes da concessão do recurso. Neste caso será cobrado pela PRPI o comprovante de envio da documentação para a realização do cadastro na Plataforma USPMULTI.
- m) Não serão concedidos recursos para adequação de infraestrutura de laboratórios de pesquisa, devendo também ser observadas as vedações que constam do item 1-V.

IV. Para as propostas relativas a Coleções:

- a) A solicitação de recursos para coleções (organização, identificação, catalogação, manutenção ou compartilhamento) será concedida para a Unidade quando ela de fato reconhecer a importância e relevância científica ou cultural daquela coleção para a unidade como um todo, para a USP e para usuários externos. A Unidade, Museu ou Instituto Especializado deve apresentar uma justificativa para a manutenção da coleção, assim como um plano de ações para sua manutenção e disponibilização a possíveis usuários da USP ou externos.
- b) Quando se tratar de coleção biológica, a mesma deve estar devidamente regularizada, de acordo com a legislação pertinente, a saber a Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015 que regulamenta o acesso ao patrimônio genético e a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado (quando aplicável). Será necessário o envio do comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) e do Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP).
- c) O apoio financeiro da PRPI poderá ser utilizado para as seguintes despesas: i) serviços de terceiros, desde que diretamente relacionados com manutenção de equipamentos; pequenas reformas ou adaptações estritamente relacionadas à organização e manutenção da coleção; apoio à acreditação de coleções; ii) material de consumo, desde que diretamente relacionado à manutenção do acervo e/ou acreditação de coleções; iii) equipamentos e material permanente, na forma de

- peças de reposição necessárias à manutenção dos equipamentos ou reposição e manutenção do acervo.
- d) Devem ser observadas as vedações de uso do recurso estipuladas no item 1-V deste edital.
 - e) Devem ser incluídos no sistema 3 orçamentos, orçamento com carta de exclusividade ou proforma, conforme aplicável, com detalhamento dos itens solicitados, juntamente com uma justificativa para a solicitação.
 - f) Deverá ser encaminhado um parecer circunstanciado da Comissão de Pesquisa e Inovação ou órgão equivalente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, sobre a relevância para manutenção da(s) coleção(ões) na Unidade no longo prazo, com a anuência do dirigente. Este parecer deve informar sobre o caráter institucional e a relevância da coleção, considerando o potencial da mesma para o desenvolvimento da pesquisa, a infraestrutura existente, os beneficiados e a possibilidade de novas colaborações em pesquisa que a organização/manutenção da coleção poderá trazer.
 - g) Deve ser inserida no sistema uma lista de pesquisadores(as) que acessam a coleção em questão, que evidencie se são usuários internos e/ou externos.
 - h) Deve ser inserida no sistema uma relação dos(as) responsáveis pela(s) coleção(ões) e a descrição das regras ou critérios para manutenção/utilização desta coleção.
 - i) A autenticação das linhagens celulares e microrganismos quando proposta, deve ser baseada em metodologia reconhecida internacionalmente para tal finalidade.
 - j) É condição, para a conclusão e prestação de contas do presente plano, que as coleções estejam regularizadas e atualizadas de acordo com a legislação pertinente, a saber a Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015 que regulamenta o acesso ao patrimônio genético e a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado (quando aplicável).
 - k) Serão habilitadas somente as propostas que, de fato, se caracterizem como coleções com caráter institucional e multiusuários. Além disso, as coleções devem possuir relevância científica, servir como subsídio para o desenvolvimento da pesquisa, e devem ser acessíveis aos pesquisadores interessados. As coleções que tenham como característica principal o armazenamento de longo prazo de amostras ou materiais diversos por simples associação aos projetos de pesquisa dos(as) docentes ou de seus grupos de colaboradores não serão considerados para fins deste edital.
 - l) As coleções que foram beneficiadas com recursos concedidos em 2022 e 2023 no Edital de Apoio a Propostas Estratégicas para Infraestrutura de Pesquisa da USP não são elegíveis para este edital.

V. Somente serão consideradas as propostas que tenham sido preenchidas por completo, com todas as informações solicitadas.

3. Inscrições

As propostas deverão ser submetidas pelo docente no sistema Atena (Editais>Solicitações) e encaminhadas pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, ou órgãos equivalentes, das Unidades, Museus e Institutos Especializados.

4. Seleção

As propostas serão analisadas por um Comitê de Avaliação nomeado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

- a) Propostas que seguirem todas as regras explicitadas nos itens acima.
- b) Para a modalidade Manutenção USPMULTI:
 - i. Equipamentos cadastrados e ativos na plataforma USPMULTI até a data de publicação do presente edital.
 - ii. Utilização do equipamento prioritariamente para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica considerando uso pela Unidade, pela USP e para atender demandas externas.
 - iii. Para manutenção preventiva e corretiva, será considerada a justificativa com laudo técnico da empresa sobre a necessidade e importância do serviço.
 - iv. Para manutenção corretiva e preventiva serão considerados a relação custo-benefício do conserto/manutenção em termos de uso multiusuário/custo do serviço/vida útil do equipamento/custo do equipamento.
- c) Para a modalidade Adequação de Infraestrutura:
 - i. Adequações de Infraestrutura prioritariamente em centrais multiusuários já cadastradas e ativas no USPMULTI.
 - ii. Justificativa para a necessidade de adequação da infraestrutura, e quantidade de equipamentos e usuários beneficiados.
 - iii. Para a adequação de infraestrutura das instalações animais, serão priorizadas propostas que demonstrem a contrapartida da Unidade principalmente com o objetivo de compartilhamento de estrutura e atendimento às exigências legais. Esta contrapartida pode ser demonstrada com base em ações efetivamente já realizadas, ou ainda consideradas como prioritárias pelo dirigente da Unidade em documento a ser anexado na proposta.
- d) Para a modalidade Coleções:
 - i. Caráter multiusuários, de compartilhamento de informações e subsídio para o desenvolvimento de pesquisas da coleção e de potencial de fomento a novas colaborações em pesquisa.
- e) Aplicação adequada dos recursos, pelos(as) responsáveis proponentes em editais anteriores da PRPI e ausência de pendências em relação a relatórios e prestações de contas de Editais, programas e auxílios financeiros que a PRPI tenha concedido, Núcleos de Apoio à Pesquisa e Inovação e assuntos relacionados à ética no uso de animais em pesquisa e ensino.

5. Relatório e Prestação de Contas

- I. Qualquer mudança nos itens aprovados no edital deve ter autorização **antecipada** da PRPI, sob pena de devolução do recurso.
- II. Até 60 dias após o término do prazo para a utilização do auxílio financeiro, o(a) responsável deve encaminhar a prestação de contas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, pelo módulo "Editais" do Sistema Atena. Da prestação de contas deverão constar (quando aplicável) os

seguintes documentos: a) 3 orçamentos ou orçamento e carta de exclusividade de fornecedor; b) notas de liquidação de despesa (do sistema USP); c) notas fiscais da empresa fornecedora referente à aquisição de serviços ou produtos; d) demonstrativo ou balancete sintético, de créditos, débitos e saldos; e) comprovante da devolução do saldo residual, por remanejamento à PRPI, se houver; f) declaração do contemplado, ratificando que o reparo ou a manutenção foram executados e o equipamento encontra-se em pleno funcionamento; g) qualquer documentação solicitada pelo edital, como requisito para análise da proposta, inclusive justificativas e declarações do interessado. A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no website da PRPI, em <https://prpi.usp.br/editais-e-normas/>, naquilo que forem compatíveis com as normas deste edital.

III. Caso um docente seja outorgado em mais de um auxílio financeiro no mesmo edital, a prestação de contas de cada auxílio, determinada no Termo de Outorga, deve ser realizada de forma autônoma e em separado, não se admitindo a compensação ou transferência dos valores residuais de um auxílio para cobrir o valor excedente da outra despesa, ainda que sejam destinadas a uma mesma Central multiusuária, sob risco de glosa das despesas assim incorridas e a consequente devolução de valores à PRPI.

IV. Os(As) proponentes que não enviarem a prestação de contas solicitada, ou tiverem a mesma considerada insatisfatória pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, estarão inelegíveis para as próximas chamadas deste edital e dos demais editais publicados pela PRPI, até que se resolva a pendência, conferindo o abono da PC.

6. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

7. Cronograma

Prazo para envio das propostas: **até 08/05/2024**

Validação das Inscrições pela Cpqi: **até 10/05/2024**

Publicação do resultado: **a partir de 08/07/2024**

Data limite para uso dos recursos: **Conforme item 1, IX**

Data limite para prestação de contas: **Conforme item 5,II**

ANEXO I - RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE MANUTENÇÃO USPMULTI

1. Nome do(a) Proponente
2. E-mail do(a) Proponente
3. Unidade e Central Multiusuários na qual se localiza o equipamento
4. Nome do equipamento
5. Descrição do equipamento

6. Número de patrimônio do equipamento
7. Ano de aquisição do equipamento e valor quando foi adquirido
8. Fonte de recursos para aquisição do equipamento (FINEP, FAPESP, recurso orçamentário, etc.)
9. Lista de usuários do equipamento (Pode ser encaminhado em planilha anexa):
10. Relevância do equipamento para o desenvolvimento das pesquisas nas áreas de conhecimento atendidas
11. Tipo de manutenção (Obs: Laudo técnico da empresa responsável pelo conserto/manutenção deve ser enviado anexo a este formulário): () Corretiva () Preventiva
12. Justificativa do(a) proponente para a solicitação e para o tipo de manutenção
13. Valor solicitado (anexar o orçamento ou proforma entre os documentos encaminhados)

ANEXO II - RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1. Nome do(a) Proponente
2. E-mail do(a) Proponente
3. Unidade e Central Multiusuários ou Instalação Animal que passará pela adequação
4. Lista de usuários da Central Multiusuários ou Instalação Animal que passará pela adequação
5. Relevância da adequação de infraestrutura solicitada para o desenvolvimento das pesquisas nas áreas de conhecimento atendidas
6. Tipo de adequação de infraestrutura solicitada (OBS: Descrição detalhada do tipo de adequação que será realizada e tipo de compra e/ou contratação necessária, ou apresentação de laudo técnico de empresa responsável pela adequação)
7. Justificativa do(a) proponente para a solicitação e para o tipo de adequação de infraestrutura
8. Descrição da contrapartida que a Unidade se compromete a realizar para manter a infraestrutura da central responsável pelo equipamento ou da instalação animal para a qual o recurso está sendo solicitado (anexar documentos comprobatórios)
9. Valor solicitado (anexar o orçamento ou proforma entre os documentos encaminhados)

ANEXO III – RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PARA COLEÇÕES

1. Nome do(a) Proponente
2. E-mail do(a) Proponente
3. Unidade na qual se localiza a coleção
4. Descrição da coleção e ano de constituição
5. Fonte de recursos para constituição da coleção (agência de fomento, recurso orçamentário, etc.), caso tenha ocorrido
6. Lista de beneficiados pela manutenção da coleção, informando ainda se são vinculados à Unidade, à USP ou se externo
7. Relevância da coleção para o desenvolvimento das pesquisas nas áreas de conhecimento atendidas
8. Justificativa do(a) proponente para a solicitação e para o tipo de manutenção ou insumo solicitado

9. Valor total solicitado
10. Orçamento detalhado contendo a descrição do item, justificativa e valor (encaminhar orçamento anexo quando necessário)
11. Número de cadastro no SISGEN para amostras obtidas do Patrimônio Genético Brasileiro de acordo com a lei 13.123 de 2015, se for o caso, ou justificativa para ausência do cadastro
12. No caso de coleção de células humanas, apresentar documento comprobatório da aprovação de constituição e funcionamento do Biobanco ou justificativa caso não tenha. Não serão aceitos biorepositórios associados a projetos de pesquisa específicos
13. Parecer da Comissão de Pesquisa e Inovação justificando a relevância da(s) coleção(ões) para a Unidade e a importância da manutenção dessa(s) coleção(ões) no longo prazo.